



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	10/14		
Interessado	EMEFM Darcy Ribeiro (DRE São Miguel)		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Reladoras	Conselheiras: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Sueli Chaves Eguchi		
Parecer CME nº 380/14	CNPAE	Aprovado em 03/04/14	Publicado em 16/05/14 – p. 18

I. RELATÓRIO

1. Histórico

01	A Equipe Escolar da EMEFM Darcy Ribeiro elaborou o presente Regimento
02	Educacional e o Diretor da Escola encaminhou à DRE São Miguel para aprovação.
03	O referido Regimento Educacional foi então analisado pelo Supervisor Escolar e,
04	em 16/12/13, com indicação de homologação, foi encaminhado ao Diretor Regional de
05	Educação que, em 17/12/13, enviou-o à Secretaria Municipal de Educação, para
06	prosseguimento.
07	A Assistência Técnica da SME solicitou cópia da Ata do Conselho de Escola que
08	aprovou o presente Regimento Educacional, o que foi providenciado pela EMEFM
09	Darcy Ribeiro.
10	Em 14/01/14, o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento (SME/ATP)
11	encaminhou o presente Regimento a este Colegiado, para apreciação.
12	Em 19/02/14, a Assistência Técnica deste Conselho, após análise preliminar,
13	encaminhou à Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE)
14	para prosseguimento.
15	Em 27/02/14, a CNPAE deliberou que a Unidade deveria proceder a alguns
16	ajustes e o Presidente deste Conselho, por meio do Ofício CME nº 45/14, baixou em
17	diligência junto à EMEFM Darcy Ribeiro, para retorno até 19/03/14.
18	A nova edição do Regimento Educacional foi encaminhada à CNPAE, para nova
19	análise.
	2-Apreciação
20	Conforme item 11 da Indicação CME nº04/97 e conforme consta no inciso II do
21	artigo 3º do Decreto 54.454 de 10 de outubro de 2013, que fixa Diretrizes Gerais para
22	a Elaboração dos Regimentos Educacionais das Unidades Integrantes da Rede
23	Municipal de Ensino, os Regimentos Educacionais de Escolas Municipais de Ensino
24	Fundamental e Médio devem ser analisados e aprovados por este Conselho Municipal
25	de Educação.
26	O presente Regimento Educacional atende ao disposto nas normas
27	educacionais: Deliberação CME nº 03/97 e respectiva Indicação CME nº 04/97, que
28	dispõem sobre diretrizes para a elaboração do Regimento Escolar dos
29	Estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio vinculados
30	ao Sistema de Ensino do Município de São Paulo.
31	O documento atende ao contido no Decreto nº 54.454/13, que dispõe sobre
32	Diretrizes para elaboração de Regimento Educacional e na Portaria SME nº 5.941/13,
33	que estabelece normas complementares ao referido Decreto.
34	Também, o presente Regimento foi elaborado em conformidade com o Programa
35	de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede

36 Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, instituído pelo Decreto nº 54.452 e,
37 em conformidade com o Decreto 54.453 que fixa as atribuições dos Profissionais de
38 Educação da Rede Municipal de Ensino, ambos de 10 de outubro de 2013.

39 Todos os acertos indicados pela CNPAE, após análise inicial, foram efetuados
40 pela EMEFM Darcy Ribeiro. Por equívoco, no artigo 60 foram citados os artigos 107 e
41 108 onde deveriam constar os artigos 58 e 59. As páginas do Regimento foram
42 prontamente substituídas pela Unidade Educacional após solicitação de correção por
43 este Colegiado.
44

II-CONCLUSÃO

45 Diante do exposto, considerando que todas as normas legais que tratam sobre a
46 matéria foram atendidas, aprova-se o Regimento Educacional da EMEFM Darcy
47 Ribeiro, para vigência a partir do ano de 2014.
48

São Paulo, 27 de março de 2014.

Cons^a Sueli Aparecida de Paula Mondini
Relatora

Cons^a Sueli Chaves Eguchi
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

A Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, o voto das Reladoras.

Presentes os Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli e Sueli Aparecida de Paula Mondini.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 27 de março de 2014.

Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Ravelli
Presidente da CNPAE

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 03 de abril de 2014.

Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente do CME